



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO**

EDITAL Nº 08/2018-DE

O Excelentíssimo Senhor Doutor Anderson Candiottto Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para Estágio Curricular Remunerado de Nível Superior em Direito para o Fórum da Comarca de Sorriso/MT, em conformidade com o subitem 7.2 do Edital n.º 014/2012/PRES, de 16/05/2012.

CL	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NF
1.	47/2018	MARCO ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIA	30	7,5
2.	06/2018	MARIA CLAUDIA CONTRERAS	29	7,25
3.	64/2018	AMANDA ROCHA VERNI	28	7,0
4.	17/2018	CAROLINE CLOTILDES PAGLIARINI	26	6,5
5.	61/2018	MARIA RITA SEIDEL	26	6,5
6.	96/2018	ANDRESSA TEIXEIRA BRAZÃO	24	6,0
7.	45/2018	BRUNA REGINA PEREIRA	23	5,75
8.	79/2018	JAKSON RAMALHO DOS SANTOS	23	5,75
9.	91/2018	ELZA MARIA DA S. E LIMA	23	5,75
10.	103/2018	VITOR HUGO BIFON	23	5,75
11.	20/2018	VINICIUS DE SOUSA GONÇALVES	22	5,5
12.	74/2018	ALINE BATISTA BENTO	22	5,5
13.	97/2018	ANDRIELLY SABRINA CAMILO	22	5,5
14.	60/2018	JONATA CARMO DA SILVA	22	5,5
15.	85/2018	BRUNO VINICIUS PERES	22	5,5
16.	76/2018	WILNER JARED MACHADO	21	5,25
17.	62/2018	AMANDA CRISTINA MÁXIMO PRADO	21	5,25
18.	08/2018	LEMUEL DE OLIVEIRA TOLEDO	21	5,25
19.	87/2018	ROSINEIA DA SILVA	21	5,25
20.	41/2018	MARIELLY LOPES E SILVA	21	5,25
21.	19/2018	LILIAN VANESSA LUIZ	21	5,25
22.	39/2018	SIMONI PERIERA XAVIER	20	5,0
23.	54/2018	NAYARA KEILLYANE APARECIDA GROSSKLAUS	20	5,0
24.	36/2018	KARL WYLLYON JOHANN CAMARGO	20	5,0
25.	94/2018	VITÓRIA GABRIELI ASSIS DE ARAUJO	20	5,0

Observações:

1. Do empate foi priorizado o candidato que:



- a) cumpriu maior parte do curso;
- b) apresentou maior pontuação na prova de português
- c) possui maior idade.

2. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Juiz de Direito Diretor do Foro, no prazo de 48 horas, após sua publicação no DJE. O recurso deverá ser protocolado na Central de Administração do Fórum da Comarca de Sorriso/MT, das 12h às 19h.

3. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

4. Não será aceito recurso interposto via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto.

Sorriso/MT, 01 de outubro de 2018.

Anderson Candiotto
Juiz de Direito Diretor do Foro